



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 7516 - Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2008

1) ESPORTE CLUBE MIGUEL COUTO - REINTEGRAÇÃO

Comunicamos que através do ofício nº 014/08, expedido em 07.07.08 e protocolado no dia 11.07.08, sob o nº 107.943, o Esporte Clube Miguel Couto solicitou a sua reintegração às atividades esportivas para o corrente ano.

2) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CONVOCAÇÃO/DATA

Esclarecemos que recebemos o fax 164/08, expedido nesta data, da Confederação Brasileira de Futebol, informando a *alteração do período de convocação*, em virtude de problemas no vôo que vinha do Japão para o São Paulo com a Delegação Sub 16, que participou do 9º Campeonato Internacional Toyota:

Alteração: Período de Convocação: de 02 a 13 de agosto de 2008

Atletas

- Luis Guilherme Loreno Marcelino Alves
- Philippe Coutinho Correia
- Wilen Mota Inácio

Clube

- Botafogo FR
- CR Vasco da Gama
- CR Vasco da Gama

3) ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO 051/08

Alcides Pereira Antunes Neto, Vice – Presidente de Coordenação técnica, obedecendo às atribuições que lhe confere o Estatuto da FERJ,

Considerando as imposições estabelecidas pela Lei 10.671/03;

Considerando as disposições do art. 3º, c/c art.18, parágrafo único do Regulamento Geral das Competições da FERJ;

Considerando que em razão da não liberação pelo Departamento Geral de Diversões Públicas do CBMRJ, em decorrência da falta do laudo técnico exigido por Lei referente à vistoria de seu respectivo estádio,

R E S O L V E:

A partida abaixo relacionada do Campeonato Estadual da 3ª Divisão de Profissionais, será realizada com portões fechados, sendo proibida a venda de ingressos e presença de público, exceto das pessoas diretamente envolvidas no evento.

Dia 13/08/2008 – 15:00 hs - Paraíba do Sul X Barra Mansa – Estádio do P. do Sul

Rio de Janeiro, 12 agosto de 2008.

ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO
Vice-Presidente de Coordenação Técnica



4) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos abaixo o teor das seguintes correspondências:

► Fax n° 235/08 da 4ª CD ► Expedido em 12.08.08 ► Citação

“ Esta Quarta Comissão Disciplinar julgará na sexta-feira, dia 15 de agosto de 2008, às 13:30h, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sítio na Rua da Ajuda nº 35/15º andar – Rio de Janeiro/RJ, os seguintes denunciados:

- Airton Ribeiro Santos, atleta do CR Flamengo, inciso no Art. 254 do CBDJ.
- Leandro Teixeira Dantas, atleta do Duque de Caxias FC, inciso no Art. 254 do CBJD.
- Flavio de Lira Tinoco, atleta do Duque de Caxias FC, inciso nos Arts. 254 e 251, ambos do CBJD.
- Marcos Mesquita, Gerente de Futebol do Duque de Caxias FC, inciso nos Arts. 187 II duplamente, 278 c/c 183 e 184, todos do CBJD.
- Madureira Esporte Clube, inciso no Art. 211 do CBJD
- Ficam os supramencionados de acordo com o disposto nos Arts. 45 e 46 do CBJD, citados das denúncias e intimados para a sessão de instrução e julgamento. Favor cientificar seus filiados. André Luiz B. da Silva – Secretário“

► Fax n° 363/08 da 1ª CD ► Expedido em 12.08.08 ► Decisão

- “Comunicamos que a Primeira Comissão Disciplinar reunida no dia 11 do corrente decidiu:
- Por maioria de votos, suspender por 01 partida o atleta Luiz Alberto da Silva Oliveira, do Fluminense FC, face a desclassificação do Art. 238 para o Art. 250, ambos do CBJD, considerando abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, contra o voto do Relator Dr. Relator Dr. Diego Mendes Echevarrena que o absolvía. Proc. n° 075/08 – 1ª CD
- Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida o atleta Tiago Antonio Campagnaro, do CR Vasco da Gama, face a desclassificação do Art. 255 para o Art. 250, ambos do CBJD, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida. Proc. n° 076/08 – 1ª CD. Favor dar ciência aos seus filiados. Claudia Mercuri – Secretária“

5) TRIBUNA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim as seguintes comunicações:

- n° 189/08 – Decisões do TJD
- n° 190/08 – Ato nº 010/08



6) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- nº 089/08 *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*

- Contratos
- Rescisões
- Transferências Internacionais
- Transferências

- *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*

- Registros
- Revalidação
- Transferências
- Liberações

7) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – COMISSÃO DE ÁRBITROS

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim o Ofício Circular nº 081/CA/CBF/08, encaminhando orientações internas sobre as regras de futebol

8) LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS – CAMPEÕES E VICES

Esclarecendo que segue anexo ao presente boletim o Ofício nº 052/2008, expedido no dia 10.08.08 e protocolado em 12.08.08, sob o nº 109.256, divulgando os nomes dos campeões e vices das competições promovidas pela Liga Niteroiense de Desportos no primeiro semestre de 2008.

9) DEPORTIVO LA CORUÑA BRASIL FUTEBOL - DESCREDENCIAMENTO

Para conhecimentos dos interessados, comunicamos que recebemos o ofício s/nº, expedido e protocolado nesta data, sob o nº 109.273 do Sr. Francisco Galvão, comunicando o descredenciamento como representante do Desportivo La Coruña Brasil Futebol Clube,

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**

**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO**

**RIO DE JANEIRO, 12 DE AGOSTO 2008
COMUNICAÇÃO Nº 089/08**

CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF

AA PORTUGUESA

ALEX ALVES DA SILVA PEREIRA
DAVENILSON DOS SANTOS BATISTA
JHONATAN WILLIAM DA CONCEIÇÃO FERREIRA
RENAN DA SILVA SOARES

CANTO DO RIO FC

ALCESTE DA SILVA TAVARES NETO
BRENO NOGUEIRA AGRIZZI XAVIER
CHAYENE MEDEIROS OLIVEIRA SANTOS
DANIEL JERONIMO DOS SANTOS
FERNANDO FLORENCIO DA COSTA
JORGE EDUARDO DA CUNHA PACHECO
JOSIVAN SILVA DE OLIVEIRA
MAX SULLIVAN SILVA DE SOUZA
RAFAEL BEZERRA DA SILVA
RICARDO ALVES MESTRE
RONNY ANDERSON MOTTA QUIRINO

CE ARRAIAL DO CABO

CARLOS FELIPE DA SILVEIRA GONÇALVES
LEONARDO DOS SANTOS

CONDOR AC

ALEXANDER DO NASCIMENTO AZEVEDO
MAX ROGER DE SOUZA BASTOS
TIAGO DA COSTA SILVA

FÊNIX 2005 FC LTDA

TIAGO MEDEIROS GUEDES BARROS

FLUMINENSE FC

EWERTON LUIZ DA SILVA EMILIANO

FUTURO BEM PRÓXIMO AC
SEBASTIÃO CARVALHO OLIVEIRA

ITAPERUNA EC
DAVID CARLOS TELES VELOSO

PARAÍBA DO SUL FC
MARCONI CORTAL DE SOUZA

SEMEANDO CIDADANIA FC LTDA
JOÃO FERNANDO OLIVEIRA DE AFFONSECA

TANGUÁ EC LTDA
FABIO RODRIGUES DOS SANTOS
PATRICK WILLIAM SANTOS
WILLIAM DA SILVEIRA

TOMAZINHO FC
PETERSON PAULO COELHO DE SOUZA

UNIÃO CENTRAL FC
EDMÁRIO MIGUEL DOS SANTOS FILHO
JHONATAN LUIZ FERREIRA

UNIÃO DE MARECHAL HERMES FC
ANDERSON GONÇALVES ANTUNES
EDUARDO JULIO MAGDALENO
JOSÉ CARLOS MIRANDA DOS SANTOS
PAULO RICARDO PINHEIRO DUARTE
THIAGO VENÂNCIO LOPES

VÁRZEA FC
CLEITON DA CONCEIÇÃO SILVA
EDUARDO VICTOR LOURENÇO GEPP
JÚLIO DA CONCEIÇÃO SILVA
LEANDRO SILVA DOS SANTOS
MARKSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA
PETER GARSEIS CARREIRO
RODRIGO COSTA SOUZA

VILLA RIO EC
LEONARDO DUARTE DA SILVA

RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF

DUQUE CAXIENSE FC

IGOR FELIPE FERREIRA

MACAÉ ESPORTE FC

LEONARDO ANDRADE DAMASIO

TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS CONCEDIDAS PELA CBF

BARRA MANSA FC

DENILSON GONÇALVES DA SILVA, TRANSF. DO PERSIJAP JEPARA, DA FED. DE FUTEBOL DA INDONÉSIA.

BELA VISTA FC

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, TRANSF. P/ SÃO JOSÉ, DA FED. DE FUTEBOL DA BOLÍVIA.

CAMPO GRANDE AC

RICARDO JOAUD MAUAD FILHO, TRANSF. DO ROVIGO CALCIO S.R.L., DA FED. ITALIANA DE FUTEBOL.

CR FLAMENGO

VINÍCIUS PACHECO DOS SANTOS, TRANSF. P/ OS BELENENSES SAD, DA FED. PORTUGUESA DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/06/09.

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF

ANGRA DOS REIS EC

BRUNO MACHADO SUZANO, TRANSF. DO MESQUITA FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/08.

GOYTACAZ FC

CIRO SENA JUNIOR, TRANSF. DO MADUREIRA EC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/11/08.

LAERTE RODRIGUES DE AZEVEDO JUNIOR, TRANSF. DO GE SÃO JOSÉ, DA FED. GAÚCHA DE FUTEBOL.

ITAPERUNA EC

RENAN SANTOS MACHADO, TRANSF. DO IPIRANGA FC, DA FED. MINEIRA DE FUTEBOL.

SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC

SILVANO DE OLIVEIRA PEREIRA, TRANSF. P/ SENDAS EC, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/01/09.

VÁRZEA FC

EVERTON APARECIDO CORTIZ GONÇALVES, TRANSF. DO MADUREIRA EC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 17/10/08.

RODRIGO CARVALHO CAVALLINI, TRANSF. DO MADUREIRA EC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 17/10/08.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES**CAMPO GRANDE AC**

CAIQUE PINTO DE MORAES	154.083
GENISLEY MENELLI BREMENKAMP	154.085
GUILHERME LOPES DE SOUZA	154.086
GUSTAVO NUNES FERREIRA	154.087
IAN MELLO ROBERTO	154.084
MARCUS VINÍCIUS MADER DE MELLO	154.088

FUTURO BEM PRÓXIMO AC

CHARLES ALVES DE FRANÇA	154.082
-------------------------	---------

REVALIDAÇÃO DE ATLETA AMADOR**CAMPO GRANDE AC**

PEDRO HENRIQUE NEVES PEIXOTO FERRÃO	144.963
-------------------------------------	---------

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES

CR FLAMENGO

JONATHAN RIBEIRO LOUREDO, TRANSF. DO ESTRELA DO NORTE FC, DA FED. DE FUTEBOL DO ESPÍRITO SANTO.

MACAÉ ESPORTE FC

LEANDRO GOMES, TRANSF. DO INDEPENDENTE EC MACAÉ.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES

CFJ LTDA

LEONE VIANNA DA SILVA 141.215

INDEPENDENTE EC MACAÉ

LEANDRO GOMES 144.606

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2008.

Comunicação nº 189/08 – TJD/RJ

DECISÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO / RJ

Sob a Presidência do Auditor Presidente Dr. Antônio Vanderler, presentes os Auditores Dr. Sérgio Saraiva, Dr. Daniel de Marco, Dr. Jorge Luiz Peçanha Lira, Dr. Márcio Amaral e ausência devidamente justificada do Auditor Dr. José Augusto Di Giorgio que assinaram o respectivo termo, reuniu-se às 18:18 horas do dia 11 de agosto de 2008, no Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, à Rua Jornalista Waldir do Amaral, nº 20, 1º andar, Maracanã, Cidade do Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovou a ata anterior;

2) Proc. 406/08

RECURSO VOLUNTÁRIO.

Recorrente: Procuradoria JJD

Recorrida: Decisão da Comissão Disciplinar Campos RJ

Relator: Dr. Daniel de Marco

Defesa: Ausente

RESULTADO: Por unanimidade, conheceu do recurso e negou provimento ao mesmo, mantendo a decisão da Comissão disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Campista de Desportos, às fls. 28 que excluiu do Campeonato do presente ano, a equipe do E.C. Taubaté apenas no tocante a Categoria de Aspirante.

3) Proc. 407/08

RECURSO VOLUNTÁRIO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Recorrente: Patrick Wallace Moura (árbitro)

Recorrida: Decisão da Comissão Disciplinar Regional “C”

Relator: Dr. Jorge Antônio Augusto

Defesa: Dr. Daniel Rebelo Rodrigues

RESULTADO: Por unanimidade, conheceu do recurso e deu provimento ao mesmo, absolvendo o árbitro.

4) Proc. 479/08

RECURSO VOLUNTÁRIO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Recorrente: Moabe Carneiro (árbitro)

Recorridente: Decisão da Comissão Disciplinar Regional “A”

Relator: Dr. Jorge Lira

Defesa: Dr. João Paulo B. Geminiani

RESULTADO: No mérito, por maioria, conheceu do recurso e deu provimento ao mesmo, para reformar a decisão da Comissão “A”, absolvendo o árbitro. Votos vencidos dos Auditores Dr. Jorge Lira e Dr. Antônio Vanderler, que negaram provimento ao recurso e mantinham a decisão da Comissão.

5) Proc. 480/08

RECURSO VOLUNTÁRIO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Recorrente: AMERICANO FC (Alex Pavoni)

Recorrida: Decisão da Comissão Disciplinar Regional “C”

Relator: Dr. Márcio Amaral

Defesa: Pedro Diniz

RESULTADO: Por unanimidade, conheceu do recurso e negou provimento, mantendo a decisão da Comissão “C”, que imputou pena suspensão de 4(quatro) partidas, tendo em vista que o atleta já cumpriu metade da pena aplicada.

6) Proc. 566/08

RECURSO VOLUNTÁRIO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Recorrente: Friburguense AC

Recorrida: Decisão da Comissão Disciplinar Regional “B”

Relator: Dr. Sérgio Saraiva

Defesa: Dra. Herta Annita Orofino

RESULTADO: Por unanimidade, conheceu do recurso e deu provimento parcial ao mesmo, mantendo a perda dos pontos, retirando a multa e a proibição de participar do Campeonato subseqüente.

7) Proc. 567/08

RECURSO VOLUNTÁRIO

Recorrente: CE Rio Branco

Recorrida: Decisão da Comissão Disciplinar Regional “C”

Relator: Dr. Marcio C. Amaral

Defesa: Dr. Anália Chagas

RESULTADO: Por unanimidade, conheceu do recurso e deu provimento ao mesmo, nos termos do voto do relator, absolvendo o recorrente das imputações do art. 213 do CBJD.

8) Proc. 600/08

RECURSO VOLUNTÁRIO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Recorrente: Sendas EC

Recorrida: Decisão da Comissão Disciplinar Regional “C”

Relator: Dr. Daniel de Marco

Defesa: Pedro Diniz

RESULTADO: Por unanimidade, conheceu do recurso e deu provimento ao mesmo, nos termos do voto do relator.

9) Proc. 537/08

DENÚNCIA

Reclamante: Procuradoria do TJD/RJ

Reclamado: Sr. Nelson de Oliveira Junior (Presidente do Itaboraí FC, incuso no art. 187 II § 2º e art. 188 CBJD)

Relator: Dr. Jorge Antônio Augusto

Defesa: Dr. Mauro Chidid

Testemunhas: Jorge Luiz da C. Nunes(Observador e Delegado da partida e Carlos G. Pinto

RESULTADO: No mérito, por maioria, suspenso em 30(trinta) dias quanto a imputação do art. 187 II do CBJD e absolvido quanto a imputação do art. 188 do mesmo diploma legal. Votos vencidos dos Auditores Dr. Daniel de Marco e Dr. Marcio Amaral, que absolviam o denunciado em ambos os artigos.

10) Proc. 481/08

RECURSO VOLUNTÁRIO

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrente: **Decisão da Comissão Disciplinar Regional “C”**

Relator: Dr. Jorge Lira

Defesa: Mauro Chidid

RESULTADO: Por unanimidade, conheceu do recurso e negou provimento, mantendo a decisão da Comissão “C”, que absolveu a Associação.

11) Sem mais, foi encerrada a Sessão às 21:00 horas.

Rio de janeiro, 12 de agosto de 2008.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente do TJD/RJ

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária do TJD/RJ

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2008.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicação nº 190/08- TJD/RJ

Ato: 010/08

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Estabelecer e divulgar os Procuradores que irão compor o Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do RJ:

Dr. André Luiz G. Valentim – Procurador Geral
Dr. Alessandro Magno Coutinho
Dr. Antônio Batista dos Santos
Dr. Rogério Calazans Ouro Alves
Dr. Glauber Navega Guadelupe
Dr. Michel Valadares Sader
Dr. Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende
Dr. Luiz Ribeiro da Silva Júnior
Dr. José Batista Flores
Dr. Edílson Gonçalves
Dr. Antônio Vanderler de Lima Junior

Publique-se e Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2008.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente do TJD/RJ



Confederação Brasileira de Futebol

COMISSÃO DE ÁRBITROS - CBF

Ofício Circular nº 081/CA-CBF/08.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2008.

Aos Árbitros, Árbitros Assistentes e Observadores da RENAF

Assunto: Orientações Internas.

Prezados (as) Senhores (as),

Cumprindo as diretrizes de modernização da arbitragem brasileira determinada pelo presidente, Dr. RICARDO TEIXEIRA, a CA-CBF reuniu-se neste dia e após ongo debate ratificou as orientações técnicas e administrativas contidas nas circulares expedidas até o presente momento, cuja leitura, assim como do **livro de regras do futebol e suas instruções adicionais**, deve ser constante. Lembramos que os aspectos abaixo estão a merecer mais atenção dos senhores, em que pese, a bem da verdade e como prova de nosso reconhecimento pelo esforço geral, registrar o bom nível do trabalho realizado até esse momento dos nossos cajimbabulhos, o que nos dá alento para que continuemos a perseguir uma melhoria na qualidade da arbitragem brasileira, que não se revelará em utópica e absoluta ausência de erros de interpretação de jogadas - especialmente as de grau de dificuldade elevado -, senão em um trabalho com método, criterioso e imparcial:

(1) Em primeiro lugar, observamos que a **postura física, a linguagem falada do árbitro, o uso do apito e a forma de exibição dos cartões** são pontos de fundamental importância para facilitar ao arbitragem.

MÉRCIO CONCEIÇÃO SILVA
Presidente - CBF

Nesse passo, se o árbitro se traja corretamente, observando as cores dos uniformes das equipes e entra em campo com postura firme, ao lado de seus assistentes, já mostra sua personalidade e começa a ganhar respeito. Se se dirige ao jogador de modo firme, porém respeitoso e na medida do possível pronunciando o nome do jogador, por igual, começa a facilitar sua atuação. Ademais, utilizar o apito com uma tonicidade proporcional à falta cometida revela categoria e impõe respeito. Nesse particular, para o inicio e reinícios do jogo, para as faltas que merecem advertência, admoestação e expulsão, o som do apito deve ser forte, bem forte e prolongado. Por igual, o som do apito deve ser forte e longo para as marcações de pênaltis, de faltas próximas da área de pênalti, e de faltas venidas, após a concessão de vantagem que não se consumou, além de outras situações que um árbitro sensível e concentrado no jogo perceberá. Do mesmo modo, a forma de exibir os cartões, de modo firme, mas não agressivo, distinguindo o jogador a ser punido e sem se aproximar demaisadamente, são elementos facilitadores da arbitragem e que revelam a categoria do árbitro.

Assim, recomendamos intenso treinamento e observação das partidas dirigidas pelos colegas.

(2) Os "carrinhos", que são permitidos, não podem ser dados de modo a oferecer perigo ao adversário. Assim, independentemente de o jogador que praticar tal jogada atingir a bola, a falta deve ser marcada, se, a critério do árbitro, a ação se caracterizar como **imprudente, temerária ou com uso de força excessiva**, sendo certo que essas duas últimas hipóteses exigem punição disciplinar, respectivamente, com cartão amarelo e expulsão.

A propósito, registramos que essa orientação tem base na importante alteração, inserida no **livro de regras 2008/2009**, da falta do segundo grupo que era consistente em "dar uma entrada em um adversário para ganhar a posse da bola, tocando-o antes que a bola" e que passou para o primeiro grupo, com a seguinte redação "dar uma entrada contra um adversário." E que de acordo com a redação antiga sómente haveria falta se o adversário

tel.: (021) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil
cbf@cbffutebol.com.br

Received 12-08-2008 10:30

De+552135558812

Para-1erj

Pág. 001



Confederação Brasileira de Futebol

BRASIL fosse atingido antes de a bola ser tocada. Com a nova redação, todavia, se, a critério do árbitro, a ação for praticada de modo imprudente, temerário ou com uso de força excessiva sempre haverá falta, ainda que a bola seja atingida e o adversário não; mesmo se nem a bola nem o adversário forem atingidos; se a bola for tocada e o adversário atingido em seguida e, pior ainda, se o adversário for atingido sem prévio toque na bola. Em resumo, dado o carrinho de modo imprudente, temerário ou com uso de força sempre haverá falta independentemente de qualquer resultado, ou seja, de haver ou não toque na bola; de o adversário ser ou não atingido.

(3) **Não obstante a diminuição do denominado "agarra-agarra", recomendamos manterem especial atenção para esses lances, atuando de modo preventivo e firme, sem, todavia fazer "discurso", e que punam as faltas que ocorrerem, sejam a favor da defesa ou do ataque, obviamente.**

(4) **Nas cobranças de pênaltis, as invasões de área, os avanços dos goleiros e as fintas feitas pelos cobradores (parudinhas, corrida em ziguezague etc.) devem ser observados atentamente e a regra aplicada em casos de transgressão. Para evitar as invasões de área, o posicionamento do árbitro, sua postura corporal e uma advertência prévia e firme são ações eficazes. Em relação aos avanços dos goleiros e às fintas dos cobradores, observamos que, assim como ao cobrador é dado o direito de fazer uma paradinha, correr em ziguezague etc., desde que sem exagero (o que o bom sentido detecta, pois uma coisa é uma finta e outra, bem diferente, é a ação para ludibriar o adversário), ao goleiro, igualmente sem exagero, é dado o direito de colocar um pé adiante, seja para a direita, seja para a esquerda, de modo a possibilitar o impulso do seu corpo para fazer a defesa. Essa ação do goleiro, todavia, não pode ser confundida com a de dar dois ou mais passos à frente, pois isso não é permitido.**

GERONI CORRÊA DA SILVA
Presidente da - CBF

(5) A preocupação com a formação das barreiras, que deve existir, não pode dar lugar, porém, a que haja descuido das ações em que o jogador, supostamente para defender-se, toca a bola com a mão, mas que, na maioria das vezes, caracteriza falta. A falta mais se caracteriza quando as mãos são colocadas depois que a bola já está em movimento e o jogador observa para onde a bola é deslocada, para, em seguida, jogá-la. Afirme-se que o jogador que deseja apenas se proteger de bolada, embora excepcionalmente possa fazê-lo com as mãos, naturalmente retrai a parte do corpo que seria atingida e não quer saber para onde a bola se destina depois de tocar em seu corpo ou mesmo em suas mãos. Reforce-se que o jogador de futebol deve estar preparado para defender-se dos acidentes e que, no caso de bolas que podem atingir seu rosto, sobretudo considerando a distância, é quase sempre mais fácil e rápido virar o rosto, ou abaixar a cabeça, ou, ainda, cabecear a bola do que tocá-la com as mãos. **Registre-se, por muito importante, que a colocação das mãos acima da cabeça e a bola tocada sempre será uma falta a ser marcada (se dentro da área = penal), pois não há como justificar pretensa defesa.**

Outro aspecto que deve ser observado nas barreiras é relativo ao contato físico com jogadores da equipe beneficiada com a falta com os da equipe que se defende e forma a barreira. É que se os jogadores que se defendem têm que respeitar a distância de 9,15m, aos adversários, que podem ficar em qualquer parte do campo, não é dado o direito de querer ocupar o espaço físico daqueles (o demarcador auxilia a arbitragem). Assim, os árbitros devem cuidar para que, havendo contato físico, não seja à custa do deslocamento dos jogadores que formam a barreira. Uma atuação preventiva, esclarecendo os direitos e deveres de uns e outros, é fundamental.

(6) Outro ponto que merece atenção redobrada diz respeito à reincidência de faltas, pois o aspecto disciplinar não pode ser relegado em segundo plano. Assim, salvo nas hipóteses de clara e importante vantagem técnica, é que, havendo faltas reincidentes, o árbitro pode deixar

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco I Edifício 5
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil
cbf@cbffutebol.com.br

Recebido 12-08-2006 19:30

Ca-+552135388612

Para-ferj

Pág. 002



Confederação Brasileira de Futebol

BRASIL de marcá-las, sem, todavia, descuidar da parte disciplinar, podendo e devendo merecer providências na primeira paralisação do jogo.

(7) Também não deve ser esquecido de que o **contato corporal**, sobretudo da parte superior do corpo, por ser próprio do futebol, nem sempre caracteriza falta. É necessário, portanto, para caracterizar falta nessa espécie de contato que um jogador seja segurado, empurrado ou mesmo trancado, sendo certo que no caso do tranco só há falta se ele for feito fora de disputa da bola, de modo imprudente, temerário ou com uso de força excessiva. Desse modo, somente em tais condições é que o árbitro deve marcar falta em razão de contato corporal. Havendo, porém, qualquer desses elementos sem que haja vantagem, a falta deve ser marcada, como nas domais situações previstas nas regras. A temperatura do jogo é elemento fundamental para análise desses lances e da aplicação da lei da vantagem.

(8) Registrarmos que a **área técnica** destinada aos treinadores deve ser utilizada para passar orientação aos atletas, devendo o instrutor retornar ao banco de reservas, ao lado do qual pode ficar em pé. Exige-se dos árbitros bom senso para distinguir entre o tempo necessário para passar orientação e o que revela desejo de transgredir a norma. Também não devemos esquecer que os árbitros centrais, enquanto devem concentrar sua atenção principalmente para as ocorrências do jogo, não deve descuidar-se desse aspecto e dos demais que ocorrem fora do campo, razão por que, sempre que o jogo estiver paralisado, devem olhar em torno do campo. Assim, para o caso dos treinadores, os árbitros centrais devem observar se o 4º árbitro está conseguindo o resultado desejado, pois, em caso negativo, sua atuação deve ser imediata, evitando que o companheiro seja obrigado a chamá-lo e, neste caso, jogar sobre a ele a decisão.

(9) As **entrevistas** sobre decisões da partida (técnicas ou disciplinares) são proibidas pela FIFA/CONMEBOL/CBF.

(10) A CA-CBF parabeniza a excelente **condição física** alcançada por todos e sugere que, em 2009, busquem, além dos atuais 20 tiros exigidos, 22 tiros, e, em 2010, 24 tiros, para que a arbitragem possa atingir a excelência exigida pela FIFA.

(11) Relembro, por fim, que no site www.cbf.com.br estão disponíveis, entre outras, as seguintes **circulares**: a) Resolução da Presidência Instituindo a Relação Especial, os Aspirantes-Fifa, etc; b) Resolução Instituindo o Quadro de Delegados Especiais de Arbitragem; c) Circular FIFA, com as Emendas as Regras do Jogo 2008/2009; d) Circular sobre Instruções Táticas (Área Técnica); e) Circular FIFA determinando o número de substituições em partidas de Seleções "A", etc. Em Manuais, os interessados terão a disposição: a) Livro de Regras 2008/2009 (Versões em: Inglês e Espanhol); b) Sinais de Trânsito; c) Manual de Redação; d) Manual do Observador; e) Ficha de Avaliação do Observador.

Na expectativa de que todos se empenharão ao máximo e de que cumprirão todas as recomendações, até por ser certo que aqueles que as cumprirem fielmente serão mais equinoados com as designações para os sorteios, desejamos a todos pleno sucesso.

Cordialmente,

SÉRGIO CORRÊA DA SILVA
PRESIDENTE/CA-CBF

scs/msf/lcm...

tel.: (0055-21) 3535-9610	fax.: 3535-9611/12	Rua Victor Civita, 66	Bloco 1	Edifício 5
5º andar	Barra da Tijuca	CEP: 22775-040	Rio de Janeiro	Brasil
cbf@cbffutebol.com.br				

Recebido 12-08-2008 19:30

De+652135360612

Para-ferj

Pág 003



LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

Complexo Esportivo Cajo Martins

CNPJ 29.853.322/0001-65

Niterói, 10 de agosto de 2008.

Ofício nº 052/2008

Da: Liga Niterolense de Desportos
Sr. Vanir Ferreira da Silva

Ao: Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Dr. Rubens Lopes

Assunto : Solicitação (faz)

A Liga Niteroiense De Desportos, através de seu Presidente, Sr. Vanir Ferreira da Silva, vem Solicitar ao presidente da FERJ a homologação e Publicação no boletim Oficial da Entidade os Resultados das Competições Promovidas pela LND no primeiro Semestre de 2008, a saber:

* CAMPEONATO DE MIRIM / 2008: *

Campeão: Niterói Atlético Clube
Vice-Campeão: Cruzeiro Futebol Clube
Goleiro Menos Vazado: Matheus Claro – Tio Sam Esporte Clube
Artilheiros: Bruno da Silva – Niterói Atlético Clube
Lucas Monteiro – Tio Sam Esporte Clube

* CAMPEONATO DE JUVENIL / 2008: *

Campeão: Clube Olímpico de Itaipu
Vice-Campeão: Praiano Futebol Clube
Goleiro Menos Vazado: Saulo Santos – Clube Olímpico de Itaipu
Artilheiros: Flávio César – Clube Olímpico de Itaipu
Thiago Netto – Praiano Futebol Clube

* CAMPEONATO DE AMADOR / 2008: *

Campeão: Pedrinha Futebol Clube
Vice-Campeão: Atlântico Futebol Clube
Goleiro Menos Vazado: Fábio Gomes Silva – Pedrinha Futebol Clube
Artilheiros: Marcelo Calassara – Pedrinha Futebol Clube
Felipe Amorim – Cometa Futebol Clube



Vanir Ferreira da Silva
Presidente da LND



Rua Presidente Backer, s/nº - Icaraí – Niterói – RJ – CEP. 24220-041 – Tel.: (21) 2711-1747